

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL - Licitação - Licitantes Pré-qualificados  
CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250926CE00014  
LICITAÇÃO N.º. 00014/2025  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.  
CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n.º 00014/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Data de abertura da sessão pública: 17/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.  
Data para início da fase de lances: 17/10/2025. Horário: 08:10 - horário de Brasília.  
Local: www.licitanet.com.br

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

#### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.365.1004.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, desde que tenham sido Pré-qualificados através do Credenciamento de Pré-qualificação n.º 00010/2025.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é determinado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00014/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1 - Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura; 2 - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af\_09/2023; 3 - Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm; 4 - Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm; 5 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO. O Certificado de Pré-qualificação substitui essas exigências.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1 - Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura; 2 - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af\_09/2023; 3 - Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm; 4 - Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm; 5 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO. O Certificado de Pré-qualificação substitui essas exigências.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.3.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.3.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.3.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.3.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.3.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 17.944,43. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215.654-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.3.

**12.4.4.Certificado de Pré-qualificação emitido pela Secretaria de Educação.**

**12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6. Garantia da contratação:**

16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

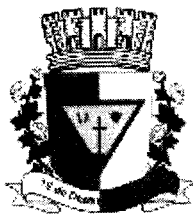
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2025.

  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, 100 ALUNOS, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO		11.794.443,41	11.794.443,41
				<b>TOTAL</b>	<b>11.794.443,41</b>

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

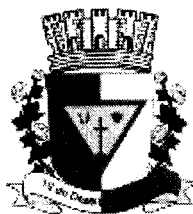
#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

  
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

**PROPOSTA**

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, 100 ALUNOS, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

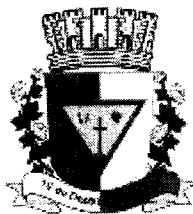
PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

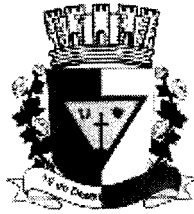
**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

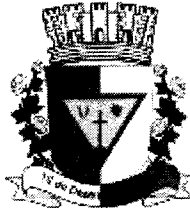
**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250926CE00014

CONTRATO N°: ....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Afonso Henrique Patrício Alves, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ..... SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.365.1004.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

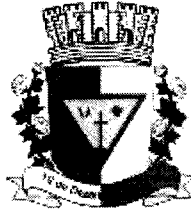
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, 100 ALUNOS, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.794.443,41.

## **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Pocinhos - PB, 26 de Setembro de 2025.

  
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO,01 - CENTRO - POCINHOS-PB  
CNPJ: 08.741.688/0001-72

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS			
LOCAL: POCINHOS/PB				RECURSOS PRÓPRIOS			
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:	SINAPI - JUNHO/2025		BDI:	27,50%	
			SEINFRA - 028				
			ORSE - MAIO/2025				

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$47.420,85	R\$60.456,90	
1.0	Serviço	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m <sup>2</sup>	8,00	R\$343,13	R\$437,49	R\$2.745,04	R\$3.499,92
1.1	Serviço	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m <sup>2</sup>	304,00	R\$91,96	R\$117,25	R\$27.955,84	R\$35.644,00
1.2	Serviço	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$3,98	R\$5,07	R\$4.776,00	R\$6.084,00
1.3	Serviço	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_03/2024	M	152,00	R\$57,19	R\$72,92	R\$8.692,88	R\$11.083,84
1.4	Serviço	6096	ORSE	Ligação Predial de Agua em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	R\$623,26	R\$794,66	R\$623,26	R\$794,66
1.5	Serviço	101510	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020	un	1,00	R\$2.130,25	R\$2.716,07	R\$2.130,25	R\$2.716,07
1.6	Serviço	3249	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00	R\$497,58	R\$634,41	R\$497,58	R\$634,41
1.7	Serviço	3249	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00	R\$497,58	R\$634,41	R\$497,58	R\$634,41
MOVIMENTO DE TERRA								R\$40.435,69	R\$51.559,89	
2.0	Serviço	93358	SINAPI	Escavação manual de vala. af_09/2024	m <sup>3</sup>	283,89	R\$73,85	R\$94,16	R\$20.965,13	R\$26.730,89
2.1	Serviço	93382	SINAPI	Reatero manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m <sup>3</sup>	103,46	R\$22,25	R\$28,37	R\$2.301,89	R\$2.935,04
2.2	Serviço	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m <sup>3</sup>	154,74	R\$76,08	R\$97,00	R\$11.772,43	R\$15.009,54
2.3	Serviço	100978	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m <sup>3</sup> / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m <sup>3</sup>	335,17	R\$6,70	R\$8,54	R\$2.245,64	R\$2.862,35
2.4	Serviço	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m <sup>3</sup> xkm	3351,70	R\$0,94	R\$1,20	R\$3.150,60	R\$4.022,04
2.5	Serviço	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m <sup>3</sup> xkm	3351,70	R\$0,94	R\$1,20	R\$3.150,60	R\$4.022,04
INFRAESTRUTURA								R\$114.584,35	R\$146.099,68	
3.0	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600l. af_05/2021	m <sup>3</sup>	5,00	R\$387,90	R\$494,57	R\$1.938,08	R\$2.471,04
3.1	Serviço	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m <sup>3</sup>	20,22	R\$479,88	R\$611,85	R\$9.701,25	R\$12.369,16
3.2	Serviço	103334	SINAPI	Avenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m <sup>2</sup>	155,22	R\$126,25	R\$160,97	R\$19.596,53	R\$24.985,76
3.3	Serviço	11486	ORSE	Concreto simples usado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m <sup>3</sup>	34,97	R\$590,17	R\$752,47	R\$20.641,05	R\$26.317,45
3.4	Serviço	7585	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	25,20	R\$50,62	R\$64,54	R\$1.275,83	R\$1.626,67
3.5	Serviço	104916	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	506,54	R\$14,97	R\$19,09	R\$7.582,86	R\$9.669,79
3.6	Serviço	104918	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	990,03	R\$13,11	R\$16,72	R\$12.979,32	R\$16.553,33
3.7	Serviço	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	648,25	R\$11,74	R\$14,97	R\$7.610,48	R\$9.704,33
3.8	Serviço	104920	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	353,76	R\$9,98	R\$12,72	R\$3.530,52	R\$4.499,83
3.9	Serviço	104921	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	222,20	R\$9,44	R\$12,04	R\$2.097,57	R\$2.675,29
3.10	Serviço	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m <sup>2</sup>	545,31	R\$50,67	R\$64,60	R\$27.630,86	R\$35.227,03
3.11	Serviço	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m <sup>2</sup>	545,31	R\$50,67	R\$64,60	R\$27.630,86	R\$35.227,03
SUPERESTRUTURA								R\$212.698,40	R\$271.180,80	
PILARES								R\$30.564,14	R\$38.969,31	
4.0	Serviço	3346	ORSE	Concreto simples usado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m <sup>3</sup>	15,08	R\$609,93	R\$777,66	R\$9.198,35	R\$11.727,89
4.1	Serviço	7474	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	15,25	R\$33,86	R\$43,17	R\$516,28	R\$658,23
4.1.1	Serviço	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	509,99	R\$12,79	R\$16,31	R\$6.522,74	R\$8.317,90
4.1.2	Serviço	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	1229,61	R\$10,33	R\$13,17	R\$12.701,90	R\$16.194,00
4.1.3	Serviço	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	52,03	R\$8,72	R\$11,12	R\$453,70	R\$578,57
4.1.4	Serviço	92764	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	138,60	R\$8,45	R\$10,77	R\$1.171,17	R\$1.492,72
4.1.5	Serviço	92764	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	138,60	R\$8,45	R\$10,77	R\$1.171,17	R\$1.492,72
4.1.6	Serviço	92764	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	138,60	R\$8,45	R\$10,77	R\$1.171,17	R\$1.492,72
4.2	Serviço	3346	ORSE	Concreto simples usado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m <sup>3</sup>	138,60	R\$609,93	R\$777,66	R\$84.536,30	R\$107.783,68
4.2.1	Serviço	7420	ORSE	Forma plana para vigas, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	24,97	R\$39,74	R\$50,67	R\$992,18	R\$1.265,06
4.2.2	Serviço	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	331,10	R\$12,79	R\$16,31	R\$4.234,77	R\$5.400,24
4.2.3	Serviço	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	317,02	R\$11,53	R\$14,70	R\$3.655,24	R\$4.660,19
4.2.4	Serviço	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	249,92	R\$10,33	R\$13,17	R\$2.581,67	R\$3.291,45
4.2.5	Serviço	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	251,79	R\$8,72	R\$11,12	R\$2.195,61	R\$2.799,90
4.2.6	Serviço	92764	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	554,95	R\$8,45	R\$10,77	R\$4.689,33	R\$5.976,81
4.2.7	Serviço	105021	SINAPI	Verga pré-moldada com até 1,5m de vão, espessura de "15" cm. af_03/2024	m	94,08	R\$22,49	R\$28,67	R\$2.115,86	R\$2.697,27
4.2.8	Serviço	105027	SINAPI	Contraverga pré-moldada. espessura de "15" cm. af_03/2024	m	59,04	R\$22,18	R\$28,28	R\$1.309,51	R\$1.669,65
4.2.9	Serviço	105027	SINAPI	Contraverga pré-moldada. espessura de "15" cm. af_03/2024	m	59,04	R\$22,18	R\$28,28	R\$1.309,51	R\$1.669,65
LAJES								R\$75.823,79	R\$96.667,24	
4.3	Serviço	3346	ORSE	Concreto simples usado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m <sup>3</sup>	57,08	R\$609,93	R\$777,66	R\$34.814,80	R\$44.388,83
4.3.1	Serviço	7530	ORSE	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	48,44	R\$29,84	R\$38,05	R\$1.445,52	R\$1.843,24
4.3.2	Serviço	7530	ORSE	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	48,44	R\$29,84	R\$38,05	R\$1.445,52	R\$1.843,24

4.3.3	Serviço	92768	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	791,01	R\$12,38	R\$15,78	R\$9.792,70	R\$12.482,14
4.3.4	Serviço	92769	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	1595,00	R\$11,76	R\$14,99	R\$18.757,20	R\$23.909,05
4.3.5	Serviço	92770	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	283,14	R\$11,12	R\$14,18	R\$3.148,52	R\$4.014,93
4.3.6	Serviço	92771	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	473,44	R\$9,95	R\$12,69	R\$4.710,73	R\$6.007,95
4.3.7	Serviço	92772	SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	376,86	R\$8,37	R\$10,67	R\$3.154,32	R\$4.021,10
<b>5.0 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>									<b>R\$139.053,72</b>	<b>R\$177.291,39</b>
5.1	Serviço	101162	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	5,70	R\$138,80	R\$176,97	R\$791,16	R\$1.008,73
5.2	Serviço	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	1683,05	R\$82,15	R\$104,74	R\$138.262,56	R\$176.282,66
<b>6.0 REVESTIMENTO</b>									<b>R\$262.752,82</b>	<b>R\$335.010,37</b>
6.1	Serviço	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m²	1918,63	R\$3,89	R\$4,96	R\$7.463,48	R\$9.516,41
6.2	Serviço	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m²	1447,47	R\$7,39	R\$9,42	R\$10.696,79	R\$13.635,16
6.3	Serviço	87531	SINAPI	Emboço, em argamassa traço1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas com área entre 5m² e 10m², e=17,5mm, com taliscas. af_03/2024	m²	1918,63	R\$31,37	R\$40,00	R\$60.187,46	R\$76.745,25
6.4	Serviço	13027	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço-1:6 (cimento/areia) com Rebotec, espessura 1,5cm	m²	1299,39	R\$31,13	R\$39,69	R\$40.449,92	R\$51.572,68
6.5	Serviço	87775	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_08/2022	m²	1447,47	R\$48,01	R\$61,21	R\$69.492,98	R\$88.599,57
6.6	Serviço	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023 pe	m²	561,76	R\$67,78	R\$86,42	R\$38.075,82	R\$48.546,95
6.7	Serviço	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede,10x10cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	431,94	R\$84,24	R\$107,41	R\$36.386,37	R\$46.394,35
<b>7.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									<b>R\$107.809,60</b>	<b>R\$137.460,47</b>
7.1	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m³	30,95	R\$387,90	R\$494,57	R\$12.004,54	R\$15.305,71
7.2	Serviço	87632	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m²	618,95	R\$43,41	R\$55,35	R\$26.868,62	R\$34.258,88
7.3	Serviço	104162	SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com polítrix, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m²	378,69	R\$86,46	R\$110,24	R\$32.741,54	R\$41.746,79
7.4	Serviço	11163	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	144,30	R\$44,99	R\$57,36	R\$6.492,06	R\$8.277,05
7.5	Serviço	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	14,00	R\$91,44	R\$116,59	R\$1.280,16	R\$1.632,26
7.6	Serviço	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m²	81,11	R\$76,75	R\$97,86	R\$6.225,19	R\$7.937,42
7.7	Serviço	94274	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	46,95	R\$39,03	R\$49,76	R\$1.832,46	R\$2.336,23
7.8	Serviço	11806	ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	195,56	R\$63,26	R\$80,66	R\$12.371,13	R\$15.773,87
7.9	Serviço	104312	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com placas de concreto pré-fabricadas, assentadas com argamassa, placas de 40 x 40 cm, não armado. Af_08/2022	m²	18,43	R\$48,65	R\$62,03	R\$896,62	R\$1.143,21
7.10	Serviço	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	27,00	R\$196,72	R\$250,82	R\$5.311,44	R\$6.772,14
7.11	Serviço	9417	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3,42	R\$125,99	R\$160,64	R\$430,89	R\$549,39
7.12	Serviço	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	10,38	R\$130,56	R\$166,46	R\$1.354,95	R\$1.727,52
<b>8.0 COBERTURA</b>									<b>R\$85.528,75</b>	<b>R\$109.050,09</b>
8.1	Serviço	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af_09/2023	m²	92,73	R\$121,06	R\$154,35	R\$11.225,65	R\$14.312,57
8.2	Serviço	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	544,04	R\$20,05	R\$25,56	R\$10.908,00	R\$13.905,66
8.3	Serviço	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	544,04	R\$41,38	R\$52,76	R\$22.512,38	R\$28.703,55
8.4	Serviço	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	165,23	R\$76,20	R\$97,16	R\$12.590,53	R\$16.053,75
8.5	Serviço	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	121,20	R\$51,53	R\$65,70	R\$6.245,44	R\$7.962,84
8.6	Serviço	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. Af_08/2023 PS	m²	526,93	R\$41,84	R\$53,35	R\$22.046,75	R\$28.111,72
<b>9.0 ESQUADRIAS</b>									<b>R\$67.872,33</b>	<b>R\$86.537,20</b>
9.1	Serviço	8029	ORSE	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens	un	4,00	R\$1.035,53	R\$1.320,30	R\$4.142,12	R\$5.281,20
9.2	Serviço	100692	SINAPI	Kit de porta de madeira tipo veneziana, 80x210cm (espessura de 3cm), padrão popular, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	2,00	R\$1.904,58	R\$2.428,34	R\$3.809,16	R\$4.856,68
9.3	Serviço	91314	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	15,00	R\$831,80	R\$1.060,55	R\$12.477,00	R\$15.908,25
9.4	Serviço	91313	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	8,00	R\$792,11	R\$1.009,94	R\$6.336,88	R\$8.079,52
9.5	Serviço	91312	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	6,00	R\$798,99	R\$1.018,71	R\$4.793,94	R\$6.112,26

9.6	Serviço	11947	ORSE	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	m²	3,36	R\$313,01	R\$399,09	R\$1.051,71	R\$1.340,94
9.7	Serviço	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferroliho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	3,36	R\$464,29	R\$591,97	R\$1.560,01	R\$1.989,02
9.8	Serviço	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	20,76	R\$185,85	R\$236,96	R\$3.858,25	R\$4.919,29
9.9	Serviço	13891	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=45cm, linha 4772 da sicmol ou similar	un	8,00	R\$142,83	R\$182,11	R\$1.142,64	R\$1.456,88
9.10	Serviço	12219	ORSE	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m²	15,12	R\$398,77	R\$508,43	R\$6.029,40	R\$7.687,46
9.11	Serviço	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	12,96	R\$361,68	R\$461,14	R\$4.687,37	R\$5.976,37
9.12	Serviço	11948	ORSE	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	2,16	R\$323,01	R\$411,84	R\$697,70	R\$889,57
9.13	Serviço	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af. 11/2024	m²	36,72	R\$348,62	R\$444,49	R\$12.801,33	R\$16.321,67
9.14	Serviço	102161	SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, e=3mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. af. 01/2021_ps	m²	14,64	R\$306,34	R\$390,58	R\$4.484,82	R\$5.718,09
<b>10.0 PINTURA</b>									<b>R\$103.612,72</b>	<b>R\$132.093,78</b>
10.2	Serviço	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af. 04/2023	m²	2372,41	R\$3,56	R\$4,54	R\$8.445,77	R\$10.770,73
10.3	Serviço	88484	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. af. 04/2023	m²	526,93	R\$4,36	R\$5,56	R\$2.297,41	R\$2.929,73
10.4	Serviço	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af. 04/2023	m²	1299,39	R\$14,52	R\$18,51	R\$18.867,10	R\$24.051,66
10.5	Serviço	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	1073,02	R\$20,52	R\$26,16	R\$22.018,37	R\$28.070,20
10.6	Serviço	88496	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. af. 04/2023	m²	526,93	R\$26,23	R\$33,44	R\$13.821,37	R\$17.620,54
10.7	Serviço	104642	SINAPI	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af. 04/2023	m²	2372,41	R\$9,43	R\$12,02	R\$22.371,80	R\$28.516,33
10.8	Serviço	2285	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	526,93	R\$16,81	R\$21,43	R\$8.857,69	R\$11.292,11
10.9	Serviço	100753	SINAPI	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af. 01/2020_pe	m²	48,24	R\$19,20	R\$24,48	R\$926,21	R\$1.180,92
10	Serviço	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. Af. 04/2023	m²	526,93	R\$11,40	R\$14,54	R\$6.007,00	R\$7.661,56
<b>11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									<b>R\$77.540,87</b>	<b>R\$98.857,82</b>
11.1	Serviço	12242	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepôr, em resina termoplástica, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$951,51	R\$1.213,18	R\$951,51	R\$1.213,18
11.2	Serviço	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$101,23	R\$129,07	R\$101,23	R\$129,07
11.3	Serviço	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	un	3,00	R\$43,84	R\$55,90	R\$131,52	R\$167,70
11.4	Serviço	13150	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20KA - 175v	un	4,00	R\$72,21	R\$92,07	R\$288,84	R\$368,28
11.5	Serviço	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	24,00	R\$9,88	R\$12,60	R\$237,12	R\$302,40
11.6	Serviço	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	10,00	R\$10,42	R\$13,29	R\$104,20	R\$132,90
11.7	Serviço	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	1,00	R\$11,50	R\$14,66	R\$11,50	R\$14,66
11.8	Serviço	13457	ORSE	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN ( linha branca ), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens SSX1 ou similar.	un	1,00	R\$349,40	R\$445,49	R\$349,40	R\$445,49
11.9	Serviço	93674	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo dr, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	16,00	R\$8,04	R\$10,25	R\$128,64	R\$164,00
11.10	Serviço	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$126,68	R\$161,52	R\$380,04	R\$484,56
11.11	Serviço	13670	ORSE	Luminária plafon de sobropôr em LED 22.5x22.5 cm, 18w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	4,00	R\$55,87	R\$71,23	R\$223,48	R\$284,92
11.12	Serviço	13672	ORSE	Luminária plafon de sobropôr em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	57,00	R\$91,12	R\$116,18	R\$5.193,84	R\$6.622,26
11.13	Serviço	7716	ORSE	Luminária tipo plafon, 19x19cm, ref. 1L-YJ053601M, Linha Plus Block, Bronzearte ou similar, com lâmpada bipino G9 - 40w/127v	un	15,00	R\$221,34	R\$282,21	R\$3.320,10	R\$4.233,15
11.14	Serviço	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	508,60	R\$3,08	R\$3,93	R\$1.566,49	R\$1.998,80
11.15	Serviço	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1085,60	R\$4,56	R\$5,81	R\$4.950,34	R\$6.307,34
11.16	Serviço	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	708,30	R\$7,18	R\$9,15	R\$5.085,59	R\$6.480,95
11.17	Serviço	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 03/2023	m	356,70	R\$10,07	R\$12,84	R\$3.591,97	R\$4.580,03
11.18	Serviço	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	104,10	R\$27,75	R\$35,38	R\$2.888,78	R\$3.683,06
11.19	Serviço	101562	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af. 07/2020	m	18,40	R\$29,66	R\$37,82	R\$545,74	R\$695,89
11.20	Serviço	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	6,40	R\$13,73	R\$17,51	R\$87,87	R\$112,06
11.21	Serviço	355	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	24,50	R\$22,13	R\$28,22	R\$542,19	R\$691,39
11.22	Serviço	8441	ORSE	Abracadadeira metálica tipo "D" de 3/4"	un	6,00	R\$5,55	R\$7,08	R\$33,30	R\$42,48
11.23	Serviço	7750	ORSE	Abracadadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	un	21,00	R\$6,85	R\$8,73	R\$143,85	R\$183,33
11.24	Serviço	91847	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	158,00	R\$12,15	R\$15,49	R\$1.919,70	R\$2.447,42
11.25	Serviço	91845	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	557,40	R\$7,46	R\$9,51	R\$4.158,20	R\$5.300,87
11.26	Serviço	371	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	1,00	R\$2,07	R\$2,64	R\$2,07	R\$2,64
11.27	Serviço	373	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	5,00	R\$4,69	R\$5,98	R\$23,45	R\$29,90
11.28	Serviço	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	98,00	R\$14,45	R\$18,42	R\$1.416,10	R\$1.805,16
11.29	Serviço	650	ORSE	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	5,00	R\$71,98	R\$91,77	R\$359,90	R\$458,80
11.30	Serviço	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	un	76,00	R\$11,92	R\$15,20	R\$905,92	R\$1.155,25
11.31	Serviço	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	23,00	R\$25,66	R\$32,72	R\$590,18	R\$752,56
11.32	Serviço	91967	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 03/2023	un	1,00	R\$52,69	R\$67,18	R\$52,69	R\$67,18
11.33	Serviço	711	ORSE	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10,00	R\$6,01	R\$7,66	R\$60,10	R\$76,60
11.34	Serviço	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	35,00	R\$30,19	R\$38,49	R\$1.056,65	R\$1.347,15
11.35	Serviço	92000	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	19,00	R\$26,94	R\$34,35	R\$511,86	R\$652,65
11.36	Serviço	91993	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	19,00	R\$40,52	R\$51,66	R\$769,88	R\$981,54
11.37	Serviço	98308	SINAPI	Tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af. 11/2019	un	2,00	R\$27,07	R\$34,51	R\$54,14	R\$69,02

11.38	Serviço	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 fornecimento e instalação af. 11/2019	un	7,00	R\$40,98	R\$52,25	R\$286,86	R\$365,75
11.39	Serviço	C4939	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	un	1,00	R\$34.515,63	R\$44.007,43	R\$34.515,63	R\$44.007,43
<b>12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									<b>R\$136.329,17</b>	<b>R\$173.820,66</b>
<b>12.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									<b>R\$20.369,60</b>	<b>R\$25.970,94</b>
12.1.1	Serviço	89355	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, de 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	m	8,96	R\$17,36	R\$22,13	R\$155,55	R\$198,28
12.1.2	Serviço	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	154,06	R\$10,78	R\$13,74	R\$1.660,77	R\$2.116,78
12.1.3	Serviço	103979	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	m	113,63	R\$27,04	R\$34,48	R\$3.072,56	R\$3.917,96
12.1.4	Serviço	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	22,00	R\$98,62	R\$125,74	R\$2.169,64	R\$2.766,28
12.1.5	Serviço	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	10,00	R\$93,53	R\$119,25	R\$935,30	R\$1.192,50
12.1.6	Serviço	102617	SINAPI	Caixa d'água em políéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. Af. 06/2021	un	1,00	R\$3.491,22	R\$4.451,31	R\$3.491,22	R\$4.451,31
12.1.7	Serviço	102619	SINAPI	Caixa d'água em políéster reforçado com fibra de vidro, 10000 litros - fornecimento e instalação. Af. 06/2021	un	1,00	R\$5.665,00	R\$7.222,88	R\$5.665,00	R\$7.222,88
12.1.8	Serviço	94796	SINAPI	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	2,00	R\$56,07	R\$71,49	R\$112,14	R\$142,98
12.1.9	Serviço	94706	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	2,00	R\$32,57	R\$41,53	R\$65,14	R\$83,06
12.1.10	Serviço	94705	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af. 04/2024	un	2,00	R\$33,94	R\$43,27	R\$67,88	R\$86,54
12.1.11	Serviço	94783	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af. 04/2024	un	1,00	R\$16,84	R\$21,47	R\$16,84	R\$21,47
12.1.12	Serviço	94703	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	2,00	R\$17,84	R\$22,75	R\$35,68	R\$45,50
12.1.13	Serviço	1037	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	54,00	R\$8,84	R\$11,27	R\$477,36	R\$608,58
12.1.14	Serviço	1083	ORSE	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm	un	14,00	R\$17,28	R\$22,03	R\$241,92	R\$308,42
12.1.15	Serviço	102597	SINAPI	Furo em caixa d'água com espessura de 2 até 5 mm e diâmetro de 50 mm. af. 06/2021	un	2,00	R\$5,11	R\$6,52	R\$10,22	R\$13,04
12.1.16	Serviço	102591	SINAPI	Furo em caixa d'água com espessura de 2 até 5 mm e diâmetro de 25 mm. af. 06/2021	un	1,00	R\$3,50	R\$4,46	R\$3,50	R\$4,46
12.1.17	Serviço	94796	SINAPI	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	2,00	R\$50,90	R\$64,90	R\$101,80	R\$129,80
12.1.18	Serviço	103039	SINAPI	Registro de esfera, pvc, roscável, com volante, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	2,00	R\$52,06	R\$66,38	R\$104,12	R\$132,76
12.1.19	Serviço	89404	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	1,00	R\$5,98	R\$7,62	R\$5,98	R\$7,62
12.1.20	Serviço	89362	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	32,00	R\$7,79	R\$9,93	R\$249,28	R\$317,76
12.1.21	Serviço	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	26,00	R\$12,15	R\$15,49	R\$315,90	R\$402,74
12.1.22	Serviço	89366	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	9,00	R\$14,37	R\$18,32	R\$129,33	R\$164,88
12.1.23	Serviço	90373	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	39,00	R\$11,40	R\$14,54	R\$444,60	R\$567,06
12.1.24	Serviço	89617	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	27,00	R\$6,25	R\$7,97	R\$168,75	R\$215,19
12.1.25	Serviço	89625	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	12,00	R\$19,60	R\$24,99	R\$235,20	R\$299,88
12.1.26	Serviço	89396	SINAPI	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	11,00	R\$18,16	R\$23,15	R\$199,76	R\$254,65
12.1.27	Serviço	90374	SINAPI	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	1,00	R\$19,73	R\$25,16	R\$19,73	R\$25,16
12.1.28	Serviço	89627	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	8,00	R\$17,65	R\$22,50	R\$141,20	R\$180,00
12.1.29	Serviço	89397	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 06/2022	un	1,00	R\$12,63	R\$16,10	R\$12,63	R\$16,10
12.1.30	Serviço	89385	SINAPI	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	10,00	R\$6,06	R\$7,73	R\$60,60	R\$77,30
<b>12.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS</b>									<b>R\$35.355,39</b>	<b>R\$45.079,35</b>
12.2.1	Serviço	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	44,31	R\$18,17	R\$23,17	R\$805,11	R\$1.026,66
12.2.2	Serviço	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	70,74	R\$23,19	R\$29,57	R\$1.640,46	R\$2.091,78
12.2.3	Serviço	89713	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 08/2022	m	32,66	R\$28,96	R\$36,92	R\$945,83	R\$1.205,81
12.2.4	Serviço	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	138,18	R\$32,31	R\$41,20	R\$4.464,60	R\$5.693,02
12.2.5	Serviço	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	19,00	R\$39,50	R\$50,36	R\$750,50	R\$956,84
12.2.6	Serviço	104328	SINAPI	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af. 08/2022	un	5,00	R\$57,24	R\$72,98	R\$286,20	R\$364,90
12.2.7	Serviço	89710	SINAPI	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af. 08/2022	un	7,00	R\$15,05	R\$19,19	R\$105,35	R\$134,33
12.2.8	Serviço	89726	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	20,00	R\$8,62	R\$10,99	R\$172,40	R\$219,80
12.2.9	Serviço	89732	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	24,00	R\$14,02	R\$17,88	R\$336,48	R\$429,12
12.2.10	Serviço	89746	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	3,00	R\$25,43	R\$32,42	R\$76,29	R\$97,26
12.2.11	Serviço	1672	ORSE	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	28,00	R\$15,80	R\$20,15	R\$442,40	R\$564,20
12.2.12	Serviço	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	26,00	R\$8,42	R\$10,74	R\$218,92	R\$279,24
12.2.13	Serviço	89731	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	20,00	R\$13,37	R\$17,05	R\$267,40	R\$341,00
12.2.14	Serviço	89737	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 08/2022	un	7,00	R\$20,34	R\$25,93	R\$142,38	R\$181,51
12.2.15	Serviço	89744	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	16,00	R\$24,69	R\$31,48	R\$395,04	R\$503,68
12.2.16	Serviço	89797	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	13,00	R\$46,07	R\$58,74	R\$598,91	R\$763,62

12.2.17	Serviço	89785	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	9,00	R\$23,82	R\$30,37	R\$214,38	R\$273,33
12.2.18	Serviço	104353	SINAPI	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	14,00	R\$37,45	R\$47,75	R\$524,30	R\$668,50
12.2.19	Serviço	89753	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	52,00	R\$7,76	R\$9,89	R\$403,52	R\$514,28
12.2.20	Serviço	89774	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	8,00	R\$12,87	R\$16,41	R\$102,96	R\$131,28
12.2.21	Serviço	89778	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	56,00	R\$14,60	R\$18,62	R\$817,60	R\$1.042,72
12.2.22	Serviço	89860	SINAPI	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	1,00	R\$43,51	R\$55,48	R\$43,51	R\$55,48
12.2.23	Serviço	1655	ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	1,00	R\$17,90	R\$22,82	R\$17,90	R\$22,82
12.2.24	Serviço	1583	ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x50mm	un	5,00	R\$23,74	R\$30,27	R\$118,70	R\$151,35
12.2.25	Serviço	104351	SINAPI	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	7,00	R\$19,75	R\$25,18	R\$138,25	R\$176,26
12.2.26	Serviço	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1,00	R\$11.931,54	R\$15.212,71	R\$11.931,54	R\$15.212,71
12.2.27	Serviço	1736	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x1,00 x 1,50 m	un	1,00	R\$2.524,50	R\$3.218,74	R\$2.524,50	R\$3.218,74
12.2.28	Serviço	97900	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de esgoto	un	18,00	R\$164,67	R\$209,95	R\$2.964,06	R\$3.779,10
12.2.29	Serviço	89580	SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	m	24,50	R\$60,40	R\$77,01	R\$1.479,80	R\$1.886,75
12.2.30	Serviço	89590	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af_06/2022	un	7,00	R\$120,30	R\$153,38	R\$842,10	R\$1.073,66
12.2.31	Serviço	99250	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de drenagem	un	10,00	R\$158,40	R\$201,96	R\$1.584,00	R\$2.019,60
<b>12.3</b>	<b>LOUÇAS, METAIS, DIVISÓRIAS E BANCADAS</b>								<b>R\$80.804,18</b>	<b>R\$102.770,17</b>
12.3.1	Serviço	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	15,00	R\$508,84	R\$648,77	R\$7.632,60	R\$9.731,55
12.3.2	Serviço	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	41,91	R\$559,09	R\$712,84	R\$23.433,14	R\$29.877,26
12.3.3	Serviço	100866	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	R\$309,30	R\$394,36	R\$1.855,80	R\$2.366,16
12.3.4	Serviço	13873	ORSE	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=30cm, Sigmol ou similar	un	3,00	R\$134,02	R\$170,88	R\$402,06	R\$512,64
12.3.5	Serviço	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	17,00	R\$145,84	R\$185,95	R\$2.479,28	R\$3.161,15
12.3.6	Serviço	86900	ORSE	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	12,00	R\$230,13	R\$293,42	R\$2.761,56	R\$3.521,04
12.3.7	Serviço	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,00	R\$152,80	R\$194,82	R\$611,20	R\$779,28
12.3.8	Serviço	86874	SINAPI	Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00	R\$527,92	R\$673,10	R\$1.055,84	R\$1.346,20
12.3.9	Serviço	3683	ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar - Rev 01	un	12,00	R\$113,62	R\$144,87	R\$1.363,44	R\$1.738,44
12.3.10	Serviço	100853	SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando. af_01/2020	un	21,00	R\$361,60	R\$461,04	R\$7.593,60	R\$9.681,84
12.3.11	Serviço	86913	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	R\$57,16	R\$72,88	R\$114,32	R\$145,76
12.3.12	Serviço	9504	ORSE	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	un	10,00	R\$288,04	R\$367,25	R\$2.880,40	R\$3.672,50
12.3.13	Serviço	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2"x30 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	48,00	R\$9,29	R\$11,84	R\$445,92	R\$568,32
12.3.14	Serviço	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1x1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	35,00	R\$10,66	R\$13,59	R\$373,10	R\$475,65
12.3.15	Serviço	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	32,63	R\$810,88	R\$1.033,87	R\$26.462,26	R\$33.739,31
12.3.16	Serviço	102111	SINAPI	Bomba centrífuga, monofásica, 0,5 cv ou 0,49 hp, hm 6 a 20 m, q 1,2 a 8,3 m³/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	1,00	R\$1.139,66	R\$1.453,07	R\$1.139,66	R\$1.453,07
<b>13.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>								<b>R\$8.801,33</b>	<b>R\$11.220,59</b>
13.1	Serviço	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	277,12	R\$31,76	R\$40,49	R\$8.801,33	R\$11.220,59
<b>14.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>R\$2.988,00</b>	<b>R\$3.804,00</b>
14.1	Serviço	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1200,00	R\$2,49	R\$3,17	R\$2.988,00	R\$3.804,00

FERNANDO  
GOMES ARAUJO  
FILHO:05122480  
443

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
GOMES ARAUJO  
FILHO:05122480443  
Dados: 2025.07.24  
10:23:58 -03'00'



3.1	Serviço	94986	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 800l. Af. 05/2021	m³	172,21 195,09 74,65 63,45 0,90 1,10 0,70 1,00 0,95 1,10 0,90 1,00 1,10 0,90 1,10 1,00 1,20 0,60	0,20 0,20 0,20 0,20 0,80 0,95 0,60 0,80 0,20 0,20 0,20 0,20 0,20 0,20 0,20 0,20 0,20 0,20	5,90 1,03 1,17 0,45 0,38 0,11 0,53 0,01 0,02 0,23 0,06 0,30 0,05 0,10 0,04 0,51	TOTAL EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS DO MURO EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS DO MURO SAPATAS 90X80 CM SAPATAS 110X95 CM SAPATAS 70X60 CM SAPATAS 100X80 CM SAPATAS 90X70 CM SAPATAS 110X90 CM SAPATAS 100X90 CM SAPATAS 110X100 CM SAPATAS 120X100 CM SAPATAS DO MURO	
3.2	Serviço	103800	SINAPI	Rede argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento. Af. 08/2012	m³	172,21 195,09 74,65 63,45	0,20 0,20 0,20 0,20	20,22 6,89 7,80 2,99 2,54	TOTAL EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS DO MURO EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS DO MURO	
3.3	Serviço	103334	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x8x18cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 12/2021	m²	172,21 195,09 74,65 63,45 6,00	0,30 0,30 0,30 0,30 0,60	195,22 31,66 58,53 22,40 19,04 3,60	TOTAL EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS DO MURO EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS DO MURO ALVENARIA DOS BANCOS DOS BANHEIROS	
3.4	Serviço	11486	ORSE	Concreto simples usinado (cke=10mpa, bombado), lançado e adensado na infraestrutura	m³	0,60 0,15	0,60 0,30	11,50 11,50	TOTAL VIGAMENTO BALDRAME (RETRABO DE PROJETO) SAPATAS E ARRANQUES (RETRABO DE PROJETO) SAPATAS DO MURO ARRANQUES DO MURO	
3.5	Serviço	7585	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escuramento	m²	126,02	0,65	25,20	RETRABO DE PROJETO + 10% - AÇO DA ESTRUTURA DO MURO	
3.6	Serviço	104916	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af. 01/2024	kg	506,54		506,54	RETRABO DE PROJETO + 10% - AÇO DA ESTRUTURA DO MURO	
3.7	Serviço	104918	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af. 01/2024	kg	990,03		990,03	RETRABO DE PROJETO + 10% + AÇO DA ESTRUTURA DO MURO	
3.8	Serviço	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af. 01/2024	kg	648,25		648,25	RETRABO DE PROJETO + 10% + AÇO DA ESTRUTURA DO MURO	
3.9	Serviço	104920	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af. 01/2024	kg	353,76		353,76	RETRABO DE PROJETO + 10%	
3.10	Serviço	104921	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af. 01/2024	kg	222,20		222,20	RETRABO DE PROJETO + 10%	
3.11	Serviço	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão acrílica, 2 demãos. Af. 09/2023	m²	172,21 195,09 74,65 63,45 1,00 1,00 1,00 1,20 1,10 1,30 1,10 1,20 1,30 1,40 0,80	0,15 0,15 0,15 0,15 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25	545,31 111,94 128,81 48,57 41,24 10,00 50,85 2,09 2,64 2,10 3,28 3,98 3,63 3,16 0,78	TOTAL EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS DO MURO EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS DO MURO SAPATAS 90X80 CM SAPATAS 110X95 CM SAPATAS 70X60 CM SAPATAS 100X80 CM SAPATAS 90X70 CM SAPATAS 110X90 CM SAPATAS 100X90 CM SAPATAS 110X100 CM SAPATAS 120X100 CM SAPATAS DO MURO	
4.0	<b>SUPERESTRUTURA</b>									
4.1	<b>PILARES</b>									
4.1.1	Serviço	3346	ORSE	Concreto simples usinado (cke=10mpa, bombado), lançado e adensado em superestrutura	m³			15,08	RETRABO DE PROJETO + 10% - PILARES DO MURO	
4.1.2	Serviço	7474	SINAPI	Forma leve para pilares, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive assentamento	m²	182,87		15,25	RETRABO DE PROJETO / 12,00	
4.1.3	Serviço	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af. 06/2022	kg	509,99		509,99	RETRABO DE PROJETO + 10% - AÇO DA ESTRUTURA DO MURO	
4.1.4	Serviço	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af. 06/2022	kg	1229,61		1229,61	RETRABO DE PROJETO + 10% - AÇO DA ESTRUTURA DO MURO	
4.1.5	Serviço	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af. 06/2022	kg	92,03		92,03	RETRABO DE PROJETO + 10%	
4.1.6	Serviço	92764	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af. 06/2022	kg	138,60		138,60	RETRABO DE PROJETO + 10%	
4.2	<b>VIGAS E VERGAS</b>									

4.2.1	Serviço	3346	ORSE	Concreto simples usado fix-30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	18,23	138,00	RETIRADO DE PROIETO
4.2.2	Serviço	7420	ORSE	Forma plana para vigas, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escomento	m²	259,60	24,97	RETIRADO DE PROIETO / 12,00
4.2.3	Serviço	92759	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	331,10	331,10	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.2.4	Serviço	92761	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	317,02	317,02	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.2.5	Serviço	92762	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	249,92	249,92	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.2.6	Serviço	92763	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	251,79	251,79	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.2.7	Serviço	92764	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	554,95	554,95	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.2.8	Serviço	105021	SINAPI	Varga pré-moldada com até 1,5m de vão, espessura de 15 cm, Al. 03/2024	m	94,08	94,08	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.2.9	Serviço	105022	SINAPI	Contraviga pré-moldada, espessura de 15 cm, Al. 03/2024	m	59,34	59,34	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.3				<b>LAJES</b>				
4.3.1	Serviço	3346	SINAPI	Concreto simples usado fix-30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	57,08	57,08	RETIRADO DE PROIETO
4.3.2	Serviço	7530	SINAPI	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escomento	m²	581,31	48,44	RETIRADO DE PROIETO / 12,00
4.3.3	Serviço	92768	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	791,01	791,01	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.3.4	Serviço	92769	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	1595	1595,00	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.3.5	Serviço	92770	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	283,14	283,14	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.3.6	Serviço	92771	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	473,44	473,44	RETIRADO DE PROIETO + 10%
4.3.7	Serviço	92772	SINAPI	Armação de aço ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem, Al. 06/2022	Kg	376,86	376,86	RETIRADO DE PROIETO + 10%
5.0				<b>ALVENARIA DE ESTRUÇAO</b>				
5.1	Serviço	101167	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento variado de cerâmica (tobogo) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, Al. 05/2020	m²	2,85	5,70	RETIRADO DE PROIETO
5.2	Serviço	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos fundidos na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, Al. 12/2021	m²	122,31 195,09 7,145 13,70 4,05 1,30 185,35 11,65	1883,05 316,63 585,27 156,31 113,45 9,59 4,46 260,96 26,79	TOTAL PAREDES VERTICAIS COM 15 CM PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM PAREDES VERTICAIS DO MURO PAREDES HORIZONTAIS DO MURO PAREDES DA MURETA ALVENARIA DA 1ª ETAPA DOS BANHEIROS CUBÍCULO PAREDES DA CAIXA D'ÁGUA
6.0				<b>REVESTIMENTO</b>				
6.1	Serviço	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, Al. 10/2022	m²	1918,63	1918,63	IGUAL ÁREA DE ALVENARIA X 2 - PAREDES DA FACHADA - MURO - MURETA
6.2	Serviço	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com prensa de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual Al. 10/2022	m²	1447,47	1447,47	TOTAL
6.3	Serviço	87531	SINAPI	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m² e+17,5mm, com taliscas, Al. 03/2024	m²	1,00	1,00	PAREDES DA FACHADA
6.4	Serviço	13027	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 (cimento/areia) com rebato, espessura 1,5cm	m²	2,00	539,53	PAREDES DO MURO
6.5	Serviço	87775	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em painéis de fachada com prensa de vãos, espessura de 25 mm, Al. 08/2022	m²	2,00	16,44	PAREDES DA MURETA
						4,84	112,77	PAREDES DA CAIXA D'ÁGUA
						1,30	481,91	PAREDES DA PLATIBANDA
6.5	Serviço	87531	SINAPI	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m² e+17,5mm, com taliscas, Al. 03/2024	m²	1918,63	1918,63	IGUAL ÁREA DE CHAPISCO
6.5	Serviço	87775	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em painéis de fachada com prensa de vãos, espessura de 25 mm, Al. 08/2022	m²	1447,47	1447,47	IGUAL ÁREA DE CHAPISCO INTERNO - REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO
						1,20	561,76	TOTAL
						26,40	31,68	ÁREA DA SALA DA CRECHE III





7.2	Serviço	87632	SINAPI	Contato em argamassa tipo 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento liso retificado, espessura 3cm. Af. 07/2022	m <sup>2</sup>	14,73	0,05	0,74	ÁREA DO VESTIÁRIO MASCULINO
7.3	Serviço	104162	SINAPI	Piso em granilite, mármore ou granilite em ambientes internos, com espessura de 8mm, incluído mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com polítrix, estucamento, selador e cera. Af. 06/7/2022	m <sup>2</sup>	14,73	0,05	0,74	ÁREA DO VESTIÁRIO FEMININO
7.4	Serviço	11163	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm. Atelle, linha nívea, cor branco mate ou similar. PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntao, exclusiver regularização de base ou emboco.	m <sup>2</sup>	72,38	0,05	3,62	ÁREA DA CIRCUNDAÇÃO
7.5	Serviço	2266	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	102,70	0,05	5,14	ÁREA DO PÁTIO COBERTO/REHETÓRIO
7.6	Serviço	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bico retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 5 cm. Af. 10/2022	m <sup>2</sup>	32,13	0,05	1,61	ÁREA DE SERVIÇO DESCOBERTA
7.7	Serviço	94274	SINAPI	Asentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x33x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af. 01/2024	m	3,37	0,05	0,17	ÁREA DO GÁS E LIVO
7.8	Serviço	11806	ORSE	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem. Ites. Usos.	m <sup>2</sup>	36,27	0,05	1,81	ÁREA DO MASTRO PARA BANDEIRAS
7.9	Serviço	104312	ORSE	Execução de passeio (calçada) com placas de concreto pré-fabricadas, assentadas com argamassa, placas de 40 x 40 cm, lido armado. Af. 08/2022	m <sup>2</sup>	20,25	0,05	1,01	ÁREA DO HALL DE ENTRADA
7.10	Serviço	101094	ORSE	Piso pedotátil de alétra ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa Af. 05/2020	m <sup>2</sup>	14,00	0,05	0,70	ÁREA DOS PISOS
7.11	Serviço	9417	ORSE	Piso dalt direcional e/ou alétra, de concreto, na cor natural, p/ deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntao, exclusiver regularização de base.	m <sup>2</sup>	81,11	0,05	4,06	RETIRADO DE PROJETO
7.12	Serviço	3232	ORSE	Colchão de areia	m <sup>2</sup>	46,95	0,05	2,35	RETIRADO DE PROJETO
<b>8.0</b>				<b>COBERTURA</b>		51,89	0,20	10,38	RETIRADO DE PROJETO
8.3	Serviço	98946	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manilha asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4cm. Af. 09/2023	m <sup>2</sup>	8,47	0,20	1,69	TOTAL
8.4	Serviço	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termocústica, incluído transporte vertical. Af. 07/2019	m <sup>2</sup>	25,01	0,20	5,00	IGUAL A ÁREA DO PISO DA CALHA D'ÁGUA
8.5	Serviço	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp. 4mm	m <sup>2</sup>	22,51	0,20	4,50	IGUAL ÁREA DA CALHA DO TELHADO 01
8.6	Serviço	291	ORSE	Rolo em placa de concreto f = 0,34 m	m	20,05	0,20	4,01	IGUAL ÁREA DA CALHA DO TELHADO 02
8.7	Serviço	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	4,90	0,20	0,98	IGUAL ÁREA DA CALHA DO TELHADO 03
8.8	Serviço	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. Af. 08/2022_PS	m <sup>2</sup>	18,65	0,20	3,73	IGUAL ÁREA DA CALHA DO TELHADO 04
8.9				<b>ESQUADRIAS</b>		16,79	0,20	3,36	IGUAL ÁREA DA CALHA DO TELHADO 05
9.1	Serviço	8029	ORSE	Porta em madeira (tip), lsa, semi-oca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x60cm), inclusive batentes e ferragens	un	4,00	4,00	4,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.2	Serviço	100682	ORSE	Kit de porta de madeira tipo veneziana, 80x210cm (espessura de 3cm), guilhotina popular, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de bente, fechadura com execução do luro...fornecimento e instalação. Af. 12/2019	un	2,00	2,00	2,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
				CHAPIM EM TODO EM TORNO DA PLATIBANDA		121,20		121,20	
				IGUAL A ÁREA DE PISO		526,93		526,93	

9.3	Serviço	91314	ORSE	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação. Af. 12/2019	un	15,00	15,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.4	Serviço	91313	ORSE	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação. Af. 12/2019	un	8,00	8,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.5	Serviço	91312	ORSE	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação. Af. 12/2019	un	6,00	6,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.6	Serviço	11947	ORSE	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive cavilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	m²	2,10	3,36	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.7	Serviço	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, L/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferroliho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	2,10	3,36	PORTÃO DA FACHADA
9.8	Serviço	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	13,84	20,76	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.9	Serviço	13891	ORSE	Barra de apoio, reb. fixa, em aço inox, 1x45cm, linha 4772 da simon ou similar	un	8,00	8,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.10	Serviço	12219	SINAPI	Portão/porta em alumínio cor N/P/B, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1,1/2" horizontais e engradado e 1,1/2"x1,1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m²	1,20	7,56	PORTÕES DA ÁREA DESCOBERTA
9.11	Serviço	13940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo modura-vidro, max-ar, exclusiva vidro	m²	0,60	12,96	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO (JANELA 06)
9.12	Serviço	11948	ORSE	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive cavilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	0,90	2,16	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO (JANELA 06)
9.13	Serviço	94570	ORSE	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou branhete, fixação com parafusos, sem quartizo/ alisar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusiva contra-marco - fornecimento e instalação. Af. 11/2024	m²	1,20 1,80 1,20 1,00 1,80	36,72 8,64 2,16 1,00 25,92	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO JANELA 03 JANELA 04 JANELA 05
9.14	Serviço	102151	SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, 6x3mm, em esquadra de alumínio ou pvc, lizado com lixante. Af. 01/2021, ps	m²		34,64	JANELA BACULANTE E PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA
10.0				<b>PERÍMETRO</b>				
10.2	Serviço	86485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af. 04/2023	m²		2372,41	IGUAL À ÁREA DE REBOCO - REVESTIMENTO CERÂMICO
10.3	Serviço	86484	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af. 04/2023	m²		526,93	IGUAL À ÁREA DE FORRO DE GESSO
10.4	Serviço	86497	SINAPI	Emassamento com massa latex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af. 04/2023	m²		1299,39	IGUAL À ÁREA DE REBOCO INTERNO
10.5	Serviço	8624	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento com massa latex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af. 04/2023	m²		1073,02	IGUAL À ÁREA DE EMBOCO EXTERNO - REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO
10.6	Serviço	86496	SINAPI	Emassamento com massa latex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af. 04/2023	m²		526,93	IGUAL À ÁREA DE SELADOR DO TETO
10.7	Serviço	104642	SINAPI	Pintura latex acrílica vinilada, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af. 04/2023	m²		2372,41	IGUAL À ÁREA DE SELADOR
10.8	Serviço	2285	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais. - Rev 03	m²		526,93	IGUAL À ÁREA DE SELADOR DO TETO
10.9	Serviço	100753	ORSE	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af. 01/2020, ps	m²	1,60	6,72	TOTAL
10.10	Serviço	104640	SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	13,84	41,52	PORTÃO DA FACHADA
11.0				<b>RESTRUTURACÃO DE ESQUADRIAS</b>				
11.1	Serviço	12242	SINAPI	Quadro de estruturação de esquadria, em resina isocianato, para até 36 dobradiças, com batente, padrão DIN, exclusive desatrasos	un	1,00	1,80	GRADIL DA MURETA
11.2	Serviço	101876	SINAPI	Quadro de estruturação de esquadria em pvc, de 6 dobradiças, para 6 dobradiças - (fornecimento e instalação)	un	1,00	1,00	IGUAL À ÁREA DE EMASSAMENTO DE TETO
11.3	Serviço	98111	SINAPI	Caixa de espaço para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	un	3,00	3,00	RETIRADO DE PROJETO
11.4	Serviço	13150	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 200A - 175v	un	4,00	4,00	RETIRADO DE PROJETO
11.5	Serviço	93653	SINAPI	Desp. motor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	24,00	24,00	RETIRADO DE PROJETO
11.6	Serviço	93654	SINAPI	Desp. motor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	10,00	10,00	RETIRADO DE PROJETO
11.7	Serviço	93655	SINAPI	Desp. motor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
11.8	Serviço	13457	SINAPI	Desp. motor linear 80 A, padrão DIN (linha branca), curva do disparo C, corrente de interrupção 10kA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO



12.1.17	Serviço	94796	SINAPI	Torrilha de boca para casa d'água - roscaável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	2,00	2,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.18	Serviço	94800	SINAPI	Registro de esfera, pvc, roscaável, com volante, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	2,00	2,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.19	Serviço	89403	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, em 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.20	Serviço	89382	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, em 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	32,00	32,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.21	Serviço	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, em 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	28,00	28,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.22	Serviço	89386	SINAPI	Joelho 90 graus com buche de latão, pvc, soldável, em 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	9,00	9,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.23	Serviço	89386	SINAPI	Joelho 90 graus com buche de latão, pvc, soldável, em 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	39,00	39,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.24	Serviço	89517	SINAPI	Te, pvc, soldável, em 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	27,00	27,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.25	Serviço	89517	SINAPI	Redução esferérica, em 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	12,00	12,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.26	Serviço	89517	SINAPI	18 com buche de latão na boca central, pvc, soldável, em 25mm, x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	11,00	11,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.27	Serviço	89517	SINAPI	18 com buche de latão na boca central, pvc, soldável, em 25mm, x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.28	Serviço	89517	SINAPI	16 de redução, pvc, soldável, em 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	8,00	8,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.29	Serviço	89517	SINAPI	18 de redução, pvc, soldável, em 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.1.30	Serviço	89385	SINAPI	18 com buche de latão na boca central, pvc, soldável, em 25mm, x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 08/2022	un	10,00	10,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2				<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAS</b>				
12.2.1	Serviço	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, em 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	44,31	44,31	RETIRADO DE PROJETO
12.2.2	Serviço	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, em 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	70,74	70,74	RETIRADO DE PROJETO
12.2.3	Serviço	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, em 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	32,66	32,66	RETIRADO DE PROJETO
12.2.4	Serviço	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	138,18	138,18	RETIRADO DE PROJETO
12.2.5	Serviço	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, em 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	19,00	19,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.6	Serviço	89707	SINAPI	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, em 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	5,00	5,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.7	Serviço	89707	SINAPI	Plato seco, pvc, em 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af. 08/2022	un	7,00	7,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.8	Serviço	89726	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	20,00	20,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.9	Serviço	89732	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	24,00	24,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.10	Serviço	89746	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	3,00	3,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.11	Serviço	89707	SINAPI	Joelho de 90° com bolsa para areia, em pvc rígido 07 areias, para esgoto secundário, diâmetro = 40mm	un	28,00	28,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.12	Serviço	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	26,00	26,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.13	Serviço	89731	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	20,00	20,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.14	Serviço	89707	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	7,00	7,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.15	Serviço	89744	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	16,00	16,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.16	Serviço	89797	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	13,00	13,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.17	Serviço	89707	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, em 90 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	9,00	9,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.18	Serviço	104353	SINAPI	Junção de redução emenda, pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	14,00	14,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.19	Serviço	89707	SINAPI	Lua simples, pvc, serie normal, esgoto predial, em 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	52,00	52,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.20	Serviço	89707	SINAPI	Lua simples, pvc, serie normal, esgoto predial, em 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	8,00	8,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.21	Serviço	89778	SINAPI	Lua simples, pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	56,00	56,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.22	Serviço	89764	SINAPI	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, em 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af. 08/2022	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.23	Serviço	89707	SINAPI	Redução esferérica em pvc rígido 07 areias, para esgoto primário, diâmetro = 75 x 50mm x 40mm	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.24	Serviço	89707	SINAPI	Redução esferérica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 100 x 50mm	un	5,00	5,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.25	Serviço	30510	SINAPI	Terminal de ventilação, pvc, serie normal, esgoto predial, em 75 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af. 08/2022	un	7,00	7,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.26	Serviço	89707	SINAPI	Fossa séptica em alvenaria, boca de concreto e concreto armado, dimensões: 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.27	Serviço	89707	SINAPI	Somatório paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões: internas de 1,50 x 1,00 x 1,50 m	un	1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
12.2.28	Serviço	97900	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões: externas: 0,30x0,30x0,3 m para rede de esgoto.	un	18,00	18,00	RETIRADO DE PROJETO

12.2.29	Serviço	89500	SINAPI	Tubo PVC, série r, água fria, diâmetro 150 mm, fornecido e instalado em condições verticais de águas pluviais. Af. 09/2022	m	3,50	7,00	24,50	RETRAIÇÃO DE PROJETO
12.2.30	Serviço	89500	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série r, água fria, diâmetro 150 mm, para elasticidade, fornecido e instalado em condições verticais de águas pluviais. Af. 09/2022	un		7,00	7,00	RETRAIÇÃO DE PROJETO
12.2.31	Serviço	90250	SINAPI	Chave hidráulica retangular em alumínio com tipos cerâmicos macios, fornecida e instalada. Af. 03/2023	un		10,00	10,00	RETRAIÇÃO DE PROJETO
12.3				<b>LOUÇAS, METAS, DIVISÓRIAS E BANCADEAS</b>					
12.3.1	Serviço	86888	SINAPI	Vaso sanitário esférico com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un	3,80 2,20 2,25 1,65 4,85 1,50 4,50 7,13 1,65 3,00 2,00 1,80 1,50 1,20 3,90 2,10	15,00	15,00	TOTAL
12.3.2	Serviço	10759	ORSE	Bancada em granito cinza ardorinha e 2cm	m²	0,60 0,50 0,50 0,60 0,60 0,60 0,60 0,60 0,60 0,60 0,50 0,40 0,60 0,60 0,30 0,40	41,91	41,91	TOTAL
12.3.3	Serviço	100866	SINAPI	Berra de apoio para pia, em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		6,00	6,00	BANCADA DOS SACOS CRECHES I E II
12.3.4	Serviço	13873	SINAPI	Berra de apoio para lavatório, constituída de berra lateral tipo "L", em aço polido, 1-30cm. Semelhante similar	un		3,00	3,00	BANCADA DOS SANITÁRIOS CRECHES I, II E FEM
12.3.5	Serviço	86901	SINAPI	Caixa de emborcaval com louça branca, 35x60cm ou equivalente - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		17,00	17,00	BANCADA DO SANITÁRIO CRECHE II
12.3.6	Serviço	86900	SINAPI	Lavatório louça branca, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		12,00	12,00	BANCADA DO SANITÁRIO CRECHE II
12.3.7	Serviço	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		4,00	4,00	BANCADA DO LACTÁRIO
12.3.8	Serviço	86874	SINAPI	Tanque de louça branca suspenso, 18" ou equivalente - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		2,00	2,00	BANCADA DO LACTÁRIO
12.3.9	Serviço	3683	SINAPI	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1190240 ou similar - RBR-01	un		12,00	12,00	BANCADA DA COZINHA (COCCAO)
12.3.10	Serviço	100853	SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando. Af. 01/2020	un		21,00	21,00	BANCADA DA COZINHA
12.3.11	Serviço	86973	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para banheira, padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		2,00	2,00	BANCADA DA TRAIÇEIRA LAVAGEM
12.3.12	Serviço	9504	ORSE	Chuveiro elétrico jet master (brazuca) ou similar	un		10,00	10,00	BANCADA DOS VESTIÁRIOS FEM E MAS
12.3.13	Serviço	86884	SINAPI	Ergalite leve em plástico branco, 1/2x50 cm - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		48,00	48,00	BANCADA DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
12.3.14	Serviço	86883	SINAPI	Sifão tipo "liberal" em PVC 1,1/2" - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	un		35,00	35,00	PRATELEIRAS DA COZINHA
12.3.15	Serviço	191	ORSE	Divisória em granito cinza ardorinha polido, 60cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	1,94 1,3 1,22 1,63	4,00 1,00 6,00 2,00	11,64 1,95 13,18 5,87	PRATELEIRAS DO DML E DESPENSA PRATELEIRAS DA LAVANDERIA
12.3.16	Serviço	102111	SINAPI	Bomba centrífuga monofásica, 0,5 cv ou 0,49 hp, 1m 6 a 20 m, q 1,2 a 8,3 m³/h - fornecimento e instalação. Af. 12/2020	un		1,00	1,00	TOTAL
13.0				<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
13.1	Serviço	10234	ORSE	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²		277,12	277,12	DIVISÓRIAS DV1 - SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO DIVISÓRIAS DV1 - SANITÁRIO CRECHE II DIVISÓRIAS DV2 - VESTIÁRIO MASC. E FEM DIVISÓRIAS DV2 - VESTIÁRIO MASC. E FEM
14.0	Serviço	2450	ORSE	Limpesza geral	m²		1200,00	1200,00	IGUAL ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO TÉRREO



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
 RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO,01 - CENTRO - POCINHOS-PB  
 CNPJ: 08.741.688/0001-72

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA OBRA													
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	60.456,90	3,37%	100,00% 60.456,90									
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	51.559,86	2,87%	100,00% 51.559,86									
3.0	INFRAESTRUTURA	146.099,68	8,14%	50,00% 73.049,84	50,00% 73.049,84								
4.0	SUPERESTRUTURA	271.180,80	15,11%	25,00% 67.795,20	25,00% 67.795,20	25,00% 67.795,20	25,00% 67.795,20	25,00% 67.795,20	25,00% 67.795,20				
5.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	177.291,39	9,88%	25,00% 44.322,85	25,00% 44.322,85	25,00% 44.322,85	25,00% 44.322,85	25,00% 44.322,85	25,00% 44.322,85				
6.0	REVESTIMENTO	335.010,37	18,67%						25,00% 83.752,59	50,00% 167.505,19	25,00% 83.752,59		
7.0	PAVIMENTAÇÃO	137.460,47	7,66%			25,00% 34.365,12	25,00% 34.365,12	25,00% 34.365,12	25,00% 34.365,12				
8.0	COBERTURA	109.050,09	6,08%						25,00% 27.262,52	75,00% 81.787,57			
9.0	ESQUADRIAS	86.537,20	4,82%									50,00% 43.268,60	50,00% 43.268,60
10.0	PINTURA	132.093,78	7,36%								75,00% 99.070,34	25,00% 33.023,45	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.857,82	5,51%				50,00% 49.428,91	50,00% 49.428,91					
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	173.870,46	9,69%			25,00% 43.455,12	37,50% 65.182,67	37,50% 65.182,67					
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	11.220,59	0,63%										100,00% 11.220,59
14.0	SERVIÇOS FINAIS	3.804,00	0,21%										100,00% 3.804,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.794.443,41</b>	<b>% a.m.</b>	10,31%	7,85%	10,58%	14,55%	18,54%	11,14%	9,33%	10,19%	4,25%	3,25%
			<b>% acum.</b>	10,31%	18,16%	28,75%	43,30%	61,84%	72,98%	82,31%	92,50%	96,75%	100,00%
			<b>R\$ a.m.</b>	185.066,60	140.845,04	189.938,28	261.094,75	332.680,12	199.905,28	167.505,19	182.822,93	76.292,05	58.293,19
			<b>R\$ acum.</b>	185.066,60	325.911,64	515.849,92	776.944,67	1.109.624,79	1.309.530,06	1.477.035,25	1.659.858,18	1.736.150,22	1.794.443,41

### CÁLCULO DE BDI

Item componente de BDI	% Informado			Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações e p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85			
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99			
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16			
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33			
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43			
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISS 8,65			CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta) 3,60																	

Conforme Legislação Específica

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 27,50%

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

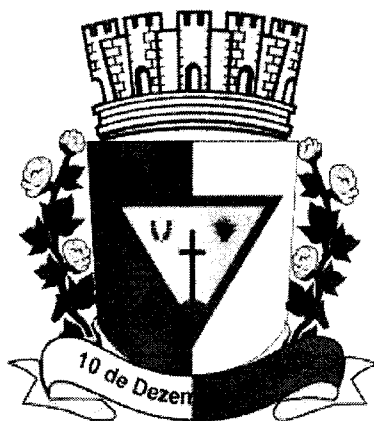
#### OBRAS DE INFRAESTRUTURA

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

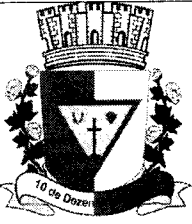
Tipo de Obra	Médio		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**PROJETO BÁSICO – CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100  
ALUNOS EM POCINHOS/PB**



# SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. CONSTRUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA .....	3
2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO .....	3
2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA .....	3
2.4. ALVENARIAS .....	3
2.5. VERGAS E CONTRAVERGAS .....	4
2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA .....	4
2.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....	4
2.8. PORTAS .....	4
2.9. REVESTIMENTOS .....	4
2.10. PISOS.....	4
2.11. FORRO.....	5
2.12. PINTURA .....	5
2.13. LIMPEZA FINAL.....	5
<b>3. JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>5</b>
<b>4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS</b> .....	<b>6</b>
<b>5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b> .....	<b>6</b>
<b>8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b> .....	<b>7</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> .....	<b>7</b>

	<b>TÍTULO:</b>  <b>PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS EM POCINHOS/PB</b>	<b>CÓDIGO:</b> PB-C100-0725	
		<b>REV:</b> 00	<b>Nº PAG:</b> 3/7
		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 24/07/2025	

## 1. OBJETIVO

O projeto básico da CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS de POCINHOS/PB, localizada em POCINHOS/PB, tem como função estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços a serem realizados na mesma, dentro das normas atuais e condições de trabalho necessárias.

## 2. CONSTRUÇÃO

### 2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

A empresa executora do serviço manterá as escavações livres de água, tomando para isto as providências que forem necessárias, evitando ainda, que a água da superfície corra para dentro das escavações.

### 2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Antes da colocação das ferragens das fundações, o terreno de fundação deverá receber uma camada de concreto simples (concreto magro). Esta camada deve ser executada sobre uma superfície isenta de lama, compactada e nivelada.

O lastro de concreto magro deve ter a espessura mínima de 5 cm e ultrapassar as dimensões da fundação, em planta, em, no mínimo, 10 cm para cada lado.

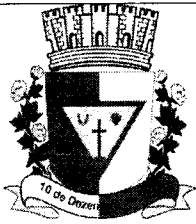
### 2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

O sistema estrutural adotado na obra é o concreto armado, sendo a alvenaria apenas de vedação. Antes da concretagem executar a colocação de eletrodutos, caixas de passagem e outros eventuais serviços no concreto.

As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa. A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitos mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias. A execução da concretagem deverá obedecer a cuidado quanto às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas no concreto, ou ferragens expostas. Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto das peças de concreto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos com o cobrimento especificado no projeto.

### 2.4. ALVENARIAS

As alvenarias serão de meia vez, executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal (9x19x19), preferencialmente com junta de 10 mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

	<b>TÍTULO:</b>  <b>PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS EM POCINHOS/PB</b>	<b>CÓDIGO:</b> <b>PB-C100-0725</b>	
		<b>REV:</b> 00	<b>Nº PAG:</b> 4/7
		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 24/07/2025	

## 2.5. VERGAS E CONTRAVERGAS

Janelas e portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão – e contravergas (no caso de janela) - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 25 cm para cada lado do vão.

## 2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

A instalação elétrica será executada conforme o projeto que foi elaborado. Toda rede de infraestrutura de elétrica será feita antes dos acabamentos e forro, evitando assim retrabalho. Toda fiação deverá seguir as bitolas especificadas no projeto, a montagem do quadro por um electricista habilitado e todos os circuitos testados antes da execução de forros e acabamentos.

## 2.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados os pontos de alimentação (água fria) e de esgoto para: lavatório, vaso sanitário, mictório, chuveiro e pia da cozinha. Toda rede de água fria é feita com tubulação soldável, enquanto a de esgoto e drenagem de águas pluviais, em tubos de PVC série normal, com ligação em junta elástica, devido as movimentações. Toda a rede deve ser testada antes da liberação para acabamento e forros.

## 2.8. PORTAS

As portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber pintura em esmalte sintético. A folga entre a forra e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação da forra é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de cada porta para serem parafusadas na forra.

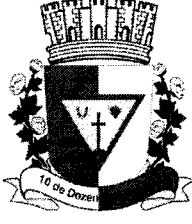
## 2.9. REVESTIMENTOS

Antes de qualquer revestimento deverão ser executados testes e revisão das canalizações, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes.

As paredes externas e internas e todas as superfícies de concreto serão previamente chapiscadas, não podendo deixar de umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa, com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm;

## 2.10. PISOS

No piso deverá ser feito com lastro de brita 01, 05cm de altura, e piso de concreto, espessura mínima de 05cm, ao qual será adicionado impermeabilizante de pega normal para argamassas, Vedacit ou Sika1, nas proporções indicadas pelo fabricante.

	<b>TÍTULO:</b>  <b>PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS EM POCINHOS/PB</b>	<b>CÓDIGO:</b> <b>PB-C100-0725</b>	
		<b>REV:</b> <b>00</b>	<b>Nº PAG:</b> <b>5/7</b>
		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> <b>24/07/2025</b>	

Deverá ser executada regularização com argamassa, na espessura de 2,50 cm, a fim de nivelar a pavimentação, com seu posterior alisamento.

Nos setores demarcados na arquitetura que o piso será em granilite, que é constituído de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas. Nos setores demarcados com revestimento cerâmico, serão 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado

## 2.11. FORRO

Na instalação do forro, devem ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, por meio de locação prévia dos pontos de fixação, posições das luminárias, etc.

Os serviços são iniciados após a conclusão e teste dos sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado etc. Os revestimentos de paredes, os caixilhos e demais elementos que possam causar interferência ao forro também devem estar concluídos.

## 2.12. PINTURA

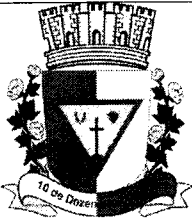
As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Só deverão dar início as pinturas com as paredes completamente secas. As alvenarias e o forro (receberão pintura com tinta acrílica sem brilho sobre selador. A pintura será dada em duas demãos ou mais se necessário. As portas e portões de ferro serão pintadas com o material adequado e especificado na planilha. O forro de gesso será selado, emassado e pintado.

## 2.13. LIMPEZA FINAL

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. A limpeza final de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados. A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os granilites serão limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

## 3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a obra da CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS de POCINHOS/PB é pela necessidade de ampliar o acesso à educação infantil, garantindo o direito constitucional à educação e ao cuidado integral das crianças. A demanda crescente por vagas,

	<b>TÍTULO:</b>  <b>PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS EM POCINHOS/PB</b>	<b>CÓDIGO:</b> PB-C100-0725	
		<b>REV:</b> 00	<b>Nº PAG:</b> 6/7
		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 24/07/2025	

especialmente em regiões urbanas e periféricas da cidade, evidencia a urgência da implantação de novas unidades de ensino voltadas à primeira infância.

A implantação da creche proporcionará não apenas o atendimento adequado às crianças, com ambiente seguro, alimentação, estímulo pedagógico e acompanhamento multiprofissional, mas também representará um importante instrumento de promoção da equidade social, redução das desigualdades e fortalecimento das políticas públicas de educação, saúde e assistência social.

Portanto, a construção da creche é uma medida estratégica e necessária para assegurar os direitos das crianças, promover o desenvolvimento humano desde os primeiros anos de vida e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais do município.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A implantação da obra e serviços para a CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS de POCINHOS/PB	UND	1	1.794.443,41	1.794.443,41

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Ocorrerá a implantação da obra e serviços CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS de POCINHOS/PB, no horizonte de 10 (dez) meses.

#### 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O representante para exercer a atividade de fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Gomes Araújo Filho, registrado no sistema CREA sob o número 161258497-7.

#### 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A fiscalização é o preposto direto da prefeitura junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

	<b>TÍTULO:</b>  PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A 100 ALUNOS EM POCINHOS/PB	<b>CÓDIGO:</b> PB-C100-0725	
		<b>REV:</b> 00	<b>Nº PAG:</b> 7/7
		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 24/07/2025	

## 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá ser prezada a qualidade técnica da execução dos serviços, para que atenda as especificações adotadas em projeto, prezando a continuidade da obra, para que atenda o cronograma físico-financeira da mesma.

Fernando Gomes Araújo Filho  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 161258497-7



**Fernando Gomes Araújo Filho**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA nº 161258497-7







